



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 24/2021

Processo nº 23107.002023/2021-07

CONTRATO Nº 24/2021, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE E A
EMPRESA D. S. M. CORDEIRO.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.071.106/0001-37, com endereço no *Campus* Universitário, Rodovia BR 364, Km 04, bairro Distrito Industrial - CEP 69.920-900, no município de Rio Branco/AC, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Reitora **MARGARIDA DE AQUINO CUNHA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 152.803 SSP/AC inscrita no CPF/MF nº 217.746.332-72 e de outro lado a empresa **D. S. M. CORDEIRO**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.283.255/0001-86, estabelecida na Rua Edmundo Pinto, 101, Conjunto Tangara, Rio Branco/AC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **DALVANY DE SOUZA MOURA CORDEIRO**, portadora da carteira de identidade nº 0330903 SPP/AC e do CPF/MF nº 653.614.152-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 23107.002023/2021-07 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 13/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de locação de vestes talares, confecção de porta-diplomas (canudos na forma de tubos) e prestação de serviços de elaboração e execução de decoração para atender tanto as cerimônias de colação de grau quanto os eventos em geral realizados pela Universidade Federal do Acre, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto da contratação:

GRUPO 01 (VESTES TALARES E CANUDOS EM RIO BRANCO/AC)					
Item do TR	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Vest es talares para graduandos: beca de tecido oxford ou superior na cor preta, abertura	Unidade	1.400	R\$ 38,00	R\$ 53.200,00

frontal, comprimento deve estar à altura do calcanhar, mangas longas plissadas (na altura do pulso) e com detalhes de renda branca. O fechamento da beca ocorre por botões de pressão pretos internos com espaçamento de 10 (dez) centímetros, iniciando na gola, enquanto o último botão deverá ser fixado entre 30 (trinta) e 39 (trinta e nove) centímetros antes da barra da bainha da beca de forma a atender o espaçamento de 10 (dez) centímetros entre os botões; **Capelo** na cor preta, parte superior quadrada medindo 25cm x 25cm, sem adornos, carneira firme revestida por tecido preto envolvendo o topo da cabeça, passando pela testa e com fechamento por fechos reposicionáveis (velcro) na diagonal inferior do quadrado (nuca), pingente preso a esquerda do capelo na diagonal do quadrado; **Faixa abdominal** confeccionada em oxford, com largura de 10 centímetros, na forma de T com três pontas, sendo uma das pontas suspensa costurada na faixa principal. O ajuste de fixação não deve ser aparente, de forma a garantir a estética, tendo como elemento de fixação o velcro na cor preta. O velcro deve ter 10 (dez) centímetros de altura e 15 (quinze) centímetros de comprimento em cada extremidade, respeitando a posição de união das partes. Com a completa união das partes do velcro, o comprimento da faixa deve atender o especificado no tamanho das becas. A cor da faixa corresponde ao curso a ser apresentado pela Assessoria de Eventos; **Jabour Branco** (peitilho confeccionado em renda, semelhante a um babador), pendendo na frente da beca preso ao pescoço ou amarrado por debaixo da capa por fitilho preto ou botão para ser preso ao colarinho. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG e XG (34 ao 56 - de acordo

	com a ABNT). Para atender em Rio Branco/AC.				
02	Vest tales para docentes: beca de tecido oxford ou superior na cor preta, abertura frontal, comprimento deve estar à altura do calcanhar, mangas longas plissadas (na altura do pulso) e com detalhes de renda branca. O fechamento da beca ocorre por botões de pressão pretos internos com espaçamento de 10 (dez) centímetros, iniciando na gola, enquanto o último botão deverá ser fixado entre 30 (trinta) e 39 (trinta e nove) centímetros antes da barra da bainha da beca de forma a atender o espaçamento de 10 (dez) centímetros entre os botões; Capelo na cor preta, parte superior quadrada medindo 25cm x 25cm, sem adornos, carneira firme revestida por tecido preto envolvendo o topo da cabeça, passando pela testa e com fechamento por fechos reposicionáveis (velcro) na diagonal inferior do quadrado (nuca), pingente preso a esquerda do capelo na diagonal do quadrado; Faixa abdominal confeccionada em oxford, com largura de 10 centímetros, na forma de T com três pontas, sendo uma das pontas suspensa costurada na faixa principal. O ajuste de fixação não deve ser aparente, de forma a garantir a estética, tendo como elemento de fixação o velcro na cor preta. O velcro deve ter 10 (dez) centímetros de altura e 15 (quinze) centímetros de comprimento em cada extremidade, respeitando a posição de união das partes. Com a completa união das partes do velcro, o comprimento da faixa deve atender o especificado no tamanho das becas. A cor da faixa corresponde ao curso a ser apresentado pela Assessoria de Eventos; Jabour Branco (peitilho confeccionado em renda,	Unidade	800	R\$ 35,00	R\$ 28.000,00

	semelhante a um babador), pendendo na frente da beca preso ao pescoço ou amarrado por debaixo da capa por fitilho preto ou botão para ser preso ao colarinho; Capa (pelerine) dupla face que vai até o cotovelo, sendo uma das faces em oxford ou cetim na cor do curso e a outra face na cor preta, presa pelo cordão de São Francisco; Cordão de São Francisco , confeccionado em cordão contorcido na cor preta, devendo ser colocado sobre o jabour e preso aos botões. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG e XG (34 ao 56 - de acordo com a ABNT). Para atender em Rio Branco/AC.				
03	Confecção de tubo porta-documento: personalizado em hot-stamping dourado, gravado com a logo da Ufac e nome do curso; dimensão de 30cm de comprimento x 4,5cm de circunferência, para diplomas e certificados em tamanho A-4 e A-3, revestido externamente com papel metálico (estilo keaykolour ou relux) na cor do curso; duas tampas em cada extremidade do canudo, com revestimento igual ao do canudo e acabamentos dourados. Para atender em Rio Branco/AC.	Unidade	1.400	R\$ 14,00	R\$ 19.600,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 1 (R\$)					R\$ 100.800,00
GRUPO 2 (VESTES TALARES E CANUDOS EM CRUZEIRO DO SUL/AC)					
Item do TR	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04	Vestes talares para graduandos: beca de tecido oxford ou superior na cor preta, abertura frontal, comprimento deve estar à altura do calcanhar, mangas longas plissadas (na altura do pulso) e com detalhes de renda branca. O fechamento da beca ocorre por botões de pressão pretos internos com espaçamento de 10 (dez) centímetros, iniciando na gola, enquanto o último botão deverá ser fixado entre 30 (trinta) e 39 (trinta e nove) centímetros antes da barra da	Unidade	700	R\$ 57,00	R\$ 39.900,00

	bainha da beca de forma a atender o espaçamento de 10 (dez) centímetros entre os botões; Capelo na cor preta, parte superior quadrada medindo 25cm x 25cm, sem adornos, carneira firme revestida por tecido preto envolvendo o topo da cabeça, passando pela testa e com fechamento por fechos reposicionáveis (velcro) na diagonal inferior do quadrado (nuca), pingente preso a esquerda do capelo na diagonal do quadrado; Faixa abdominal confeccionada em oxford, com largura de 10 centímetros, na forma de T com três pontas, sendo uma das pontas suspensa costurada na faixa principal. O ajuste de fixação não deve ser aparente, de forma a garantir a estética, tendo como elemento de fixação o velcro na cor preta. O velcro deve ter 10 (dez) centímetros de altura e 15 (quinze) centímetros de comprimento em cada extremidade, respeitando a posição de união das partes. Com a completa união das partes do velcro, o comprimento da faixa deve atender o especificado no tamanho das becas. A cor da faixa corresponde ao curso a ser apresentado pela Assessoria de Eventos; Jabour Branco (peitilho confeccionado em renda, semelhante a um babador), pendendo na frente da beca preso ao pescoço ou amarrado por debaixo da capa por fitilho preto ou botão para ser preso ao colarinho. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG e XG (34 ao 56 - de acordo com a ABNT). Para atender em Cruzeiro do Sul/AC.				
05	Vestês talares para docentes: beca de tecido oxford ou superior na cor preta, abertura frontal, comprimento deve estar à altura do calcanhar, mangas longas plissadas (na altura do pulso) e com detalhes de renda branca. O	Unidade	400	R\$ 57,00	R\$ 22.800,00

fechamento da beca ocorre por botões de pressão pretos internos com espaçamento de 10 (dez) centímetros, iniciando na gola, enquanto o último botão deverá ser fixado entre 30 (trinta) e 39 (trinta e nove) centímetros antes da barra da bainha da beca de forma a atender o espaçamento de 10 (dez) centímetros entre os botões; **Capelo** na cor preta, parte superior quadrada medindo 25cm x 25cm, sem adornos, carneira firme revestida por tecido preto envolvendo o topo da cabeça, passando pela testa e com fechamento por fechos reposicionáveis (velcro) na diagonal inferior do quadrado (nuca), pingente preso a esquerda do capelo na diagonal do quadrado; **Faixa abdominal** confeccionada em oxford, com largura de 10 centímetros, na forma de T com três pontas, sendo uma das pontas suspensa costurada na faixa principal. O ajuste de fixação não deve ser aparente, de forma a garantir a estética, tendo como elemento de fixação o velcro na cor preta. O velcro deve ter 10 (dez) centímetros de altura e 15 (quinze) centímetros de comprimento em cada extremidade, respeitando a posição de união das partes. Com a completa união das partes do velcro, o comprimento da faixa deve atender o especificado no tamanho das becas. A cor da faixa corresponde ao curso a ser apresentado pela Assessoria de Eventos; **Jabour Branco** (peitilho confeccionado em renda, semelhante a um babador), pendendo na frente da beca preso ao pescoço ou amarrado por debaixo da capa por fitilho preto ou botão para ser preso ao colarinho; **Capa (pelerine)** dupla face que vai até o cotovelo, sendo uma das faces em oxford ou cetim na cor do curso e a outra face na cor preta, presa pelo cordão de São Francisco; **Cordão de São Francisco,**

	confeccionado em cordão contorcido na cor preta, devendo ser colocado sobre o jabour e preso aos botões. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG e XG (34 ao 56 - de acordo com a ABNT). Para atender em Cruzeiro do Sul/AC.				
06	Confecção de tubo porta-documento: personalizado em hot-stamping dourado, gravado com a logo da Ufac e nome do curso; dimensão de 30cm de comprimento x 4,5cm de circunferência, para diplomas e certificados em tamanho A-4 e A-3, revestido externamente com papel metálico (estilo keaykolour ou relux) na cor do curso; duas tampas em cada extremidade do canudo, com revestimento igual ao do canudo e acabamentos dourados. Para atender em Cruzeiro do Sul/AC.	Unidade	700	R\$ 20,10	R\$ 14.070,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 2 (R\$)					R\$ 76.770,00
GRUPO 4 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO EM RIO BRANCO/AC)					
Item do TR	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
10	Arranjo estilo jardineira (3 unidades): arranjo floral para decorar frente de mesas em formato retangular, montado sobre suporte de plástico, que fique parcial ou totalmente coberto pelas flores. O suporte deverá ter comprimento compatível com o tamanho e com a quantidade de flores do arranjo. O arranjo deve ser montado em espuma floral e deve medir 1 metro de comprimento, 10 centímetros de largura, 50 centímetros de altura, composto por flores regionais e complementos – mínimo de 60 unidades de flor (conforme tipo e cor de flor solicitada na Ordem de Serviço). Arranjo para púlpito (1 unidade): arranjo floral medindo aproximadamente 50 (cinquenta) cm de largura, 80 (oitenta) cm de altura, composto por flores	Unidade	80	R\$ 2.250,00	R\$ 180.000,00

regionais e complementos – mínimo de 30 (trinta) unidades de flor (conforme tipo e cor de flor solicitada na Ordem de Serviço).

* Flores regionais referem-se exclusivamente aos lírios (*lilium*sp), lisiantos (*eustoma*grandiflorum), alstroemérias (*alstroemeria*hybrida), rosas de espécies e cores variadas, antúrios (*anthurium*), calla (*zantedeschia* aethiopica) e bastão do imperador (*etlingera* elatior).

*Complementos referem-se a espécies vegetais ornamentais, tais como eucalipto, murta, ficcus, costela de adão, dracena rubra e dracena abacaxi, utilizadas para equilibrar o conjunto floral, dar volume ao arranjo e compor seu acabamento visual.

Arranjo de vaso (2 unidades): vaso com altura mínima de 50cm, devendo ficar na altura mínima de 70 cm do chão, de cor e modelo variado (conforme solicitado na Ordem de Serviço), instalado em coluna decorativa de madeira, resina, fibra ou vidro (conforme solicitado na Ordem de Serviço). O arranjo deve ser composto por plantas como: podocarp, samambaia, folha de latânia, areca bambu, bambu mosso ou palmeira leque (conforme solicitado na Ordem de Serviço).

Toalha (6 unidades): para mesa retangular, de tecido jacquard brocado, com diâmetro mínimo de 2,80m, cores neutras lisas.

Mesa aparador (1 unidade): Modelo 1: estrutura de madeira maciça taeda de reflorestamento; pés estilo XV; acabamento em verniz acetinado; tampo produzido em MDF de alta densidade; cor: mel ou castanho envelhecido. Medidas: largura: 1,60 cm, profundidade: 0,46 cm, altura: 0,86 cm; Modelo 2: estrutura em madeira de demolição rústica; possui uma gaveta com puxador de ferro e uma prateleira em seu inferior; tonalidade clara;

	acabamento em verniz. Medidas: comprimento: 1,80m; altura: 0,80m; profundidade: 0,40m. O modelo ficará a critério da Assessoria de Eventos, sendo apresentado na ordem de serviço. Tampão retangular para mesa (6 unidades): medindo no mínimo 2,20 x 80cm, em madeira tipo compensado, de no mínimo 1,5 cm de espessura. Tapete passadeira (1 unidade): medindo 1m de largura e 10m de comprimento, em modelo liso ou estampado, com borda, nas cores: bege, vermelho, verde ou preto (conforme necessidade do evento e solicitado na ordem de serviço).				
11	Arranjo estilo jardineira (1 unidade): arranjo floral para decorar frente de mesas em formato retangular, montado sobre suporte de plástico, que fique parcial ou totalmente coberto pelas flores. O suporte deverá ter comprimento compatível com o tamanho e com a quantidade de flores do arranjo. O arranjo deve ser montado em espuma floral e deve medir 1 metro de comprimento, 10 centímetros de largura, 50 centímetros de altura, composto por flores regionais e complementos – mínimo de 60 unidades de flor (conforme tipo e cor de flor solicitada na Ordem de Serviço). Toalha (8 unidades): para mesa retangular, de tecido jacquard brocado, com diâmetro mínimo de 2,80m, cores neutras lisas.	Unidade	20	R\$ 1.700,00	R\$ 34.000,00
12	Toalha para mesa retangular, de tecido jacquard brocado, com diâmetro mínimo de 2,80m, cores neutras lisas	Diária	140	R\$ 29,00	R\$ 4.060,00
13	Tampão retangular para mesa: medindo no mínimo 2,20 x 80cm, em madeira tipo compensado, de no mínimo 1,5 cm de espessura.	Diária	140	R\$ 29,00	R\$ 4.060,00

14	Tampão redondo para mesa: medindo 1,20m de diâmetro, em madeira tipo compensado de no mínimo 1,5 cm de espessura	Diária	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
15	Capa para cadeiras PVC sem braço, estilo bistrô, com assento arredondado, em tecido cetim matelado, cor branca.	Diária	1.500	R\$ 6,90	R\$ 10.350,00
16	Cadeira design tiffany: cristal com assento branco, preto ou em cores variadas; dourada com assento dourado, preto ou branco; branca com assento em cores variadas; marrom com assento preto ou branco. Medidas: 40cm x40cm x 92,5cm. Assento estofado em espuma revestida em oxford com velcro. Fabricado em policarbonato, suporta 180kg. As cores ficam a critério da Assessoria de Eventos, apresentadas na Ordem de Serviço.	Diária	2.500	R\$ 18,00	R\$ 45.000,00
17	Tapete belga clássico: superfície 100% viscose; base revestida de látex; ponto 680.000 m²; acabamento com franja; altura do pelo 2,4mm; medidas mínimas: 3,00x2,00cm; desenho do tecido: clássico; cor: azul, vermelho, bege, preto (conforme necessidade do evento).	Diária	35	R\$ 140,00	R\$ 4.900,00
18	Tapete sisal natural: formato retangular; composição sisal natural; toque da superfície natural; acabamento de bainha virada; medidas mínimas 3,00x2,00cm; cor: cru, marrom, bege (conforme a necessidade do evento a ser apresentada na Ordem de serviço)	Diária	30	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 4 (R\$)					R\$ 287.920,00

ITEM 25 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO EM TARAUCÁ/AC

Item do TR	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
25	Arranjo estilo jardineira (3 unidades): arranjo floral para decorar frente de mesas em formato retangular, montado sobre suporte de plástico, que fique	Unidade	05	R\$ 1.375,00	R\$ 6.875,00

parcial ou totalmente coberto pelas flores. O suporte deverá ter comprimento compatível com o tamanho e com a quantidade de flores do arranjo. O arranjo deve ser montado em espuma floral e deve medir 1 metro de comprimento, 10 centímetros de largura, 50 centímetros de altura, composto por flores regionais e complementos – mínimo de 60 unidades de flor (conforme tipo e cor de flor solicitada na Ordem de Serviço).

Arranjo para púlpito (1 unidade): arranjo floral medindo aproximadamente 50 (cinquenta) cm de largura, 80 (oitenta) cm de altura, composto por flores regionais e complementos – mínimo de 30 (trinta) unidades de flor (conforme tipo e cor de flor solicitada na Ordem de Serviço).

* Flores regionais referem-se exclusivamente aos lírios (*lilium*sp), lisiantos (*eustoma*grandiflorum), alstroemérias (*alstroemeria*hybrida), rosas de espécies e cores variadas, antúrios (*anthurium*), calla (*zantedeschia* aethiopica) e bastão do imperador (*etlingera* elatior).

*Complementos referem-se a espécies vegetais ornamentais, tais como eucalipto, murta, ficcus, costela de adão, dracena rubra e dracena abacaxi, utilizadas para equilibrar o conjunto floral, dar volume ao arranjo e compor seu acabamento visual.

2Toalha (8 unidades): para mesa retangular, de tecido jacquard brocado, com diâmetro mínimo de 2,80m, cores neutras lisas.

Mesa aparador (1 unidade): estrutura em madeira de demolição rústica; possui uma gaveta com puxador de ferro e uma prateleira em seu inferior; tonalidade clara; acabamento em verniz. Medidas: comprimento: 1,80m; altura: 0,80m; profundidade: 0,40m

Tampão retangular para mesa (6 unidades): medindo no mínimo 2,20 x 80cm, em madeira tipo compensado, de no mínimo 1,5 cm de espessura. Tapete passadeira (1 unidade): medindo 1m de largura e 10m de comprimento, em modelo liso ou estampado, com borda, nas cores: bege, vermelho, verde ou preto (conforme necessidade do evento e solicitado na Ordem de serviço).				
VALOR TOTAL DO ITEM 25 (R\$)				R\$ 6.875,00
VALOR GLOBAL (R\$)				R\$ 472.365,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 22/11/2021 e encerramento em 22/11/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 472.365,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

PTRES: 170211

FONTE: 8100

GND: 339000

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
 - 12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
 - 12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Rio Branco, integrante da Seção Judiciária do Estado do Acre - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Rio Branco/AC 17 de novembro de 2021.

Assinado Eletronicamente
MARGARIDA DE AQUINO CUNHA
Universidade Federal do Acre

Assinado Eletronicamente
DALVANY DE SOUZA MOURA CORDEIRO
D. S. M. Cordeiro



Documento assinado eletronicamente por **Dalvany de Souza Moura Cordeiro, Usuário Externo**, em 17/11/2021, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Margarida de Aquino Cunha, Reitora**, em 17/11/2021, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0377489** e o código CRC **0B84E70F**.